

DECRETO Nº 9972/2026

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, s/n, Bairro Camburi, pertencente a empresa Avanti Empreendimentos Imobiliários Ltda, para prestação dos serviços de saneamento básico, qual seja, expansão e regularização da rede de saneamento, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e amparado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, em especial pelo artigo 15 e ss. da Lei Federal nº 13.465/17.

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação de infraestrutura pública essencial vinculada à prestação dos serviços de saneamento básico das áreas localizadas no Bairro Camburi é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado na Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, s/n, Bairro Camburi, com inscrição cadastral municipal nº 3133.122.5401.0001.0000, matrícula sob o nº 37.841, de propriedade da empresa Avanti Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.000.216/0001-20, conforme descrições a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Parte de um terreno localizado na Rodovia Prestes Maia (SP-55), Km 166 + 35,63m (trinta e cinco metros e sessenta e três centímetros), no Bairro do Camburi, município e comarca de São Sebastião-SP, pertencente à matrícula 37.841 – 1º CRI de São Sebastião-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 10.626/25, com a presente descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", de coordenadas N 7.371.110,210m e E 434.783,647m, situado no alinhamento da faixa de domínio do DER, junto a divisa com o terreno vago pertencente à Manoel Gonçalves Filho; daí, segue confrontando com o terreno vago pertencente à Manoel Gonçalves Filho

com azimuth $212^{\circ}34'42''$ por 205,04m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas N 7.370.937,432m e E 434.673,243m; segue confrontando com a faixa de oleoduto pertencente à Petrobrás com azimuth $295^{\circ}19'22''$ por 44,03m até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas N 7.370.956,263m e E 434.633,447m; segue confrontando com a Rua Particular com azimuth $31^{\circ}18'57''$ por 224,80m até o ponto aqui designado "S4", de coordenadas N 7.371.148,318m e E 434.750,289m; segue por 50,67m, em curva, com ângulo central de $07^{\circ}36'27''$ e raio de 436,64, pelo alinhamento da faixa de domínio do DER até o ponto inicial S1, fechando o perímetro, e, encerrando uma área de **9.931,72m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23S tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 29 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito